

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA
TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 4º Paraná Bom de Bola, realizado no município de Reserva do Iguaçu/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 003/2024**, por unanimidade de votos, julgou **PROVIDO** o recurso para condenar **MUNICÍPIO DE CANDÓI, na modalidade de futebol masculino, categoria 50+**, em relação ao artigo 216 A do COJDD, pela pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais). Realizado o concurso de agravantes de atenuantes, prevalecem as atenuantes (**179 IV**), porém inaplicável em razão da pena aplicada em seu mínimo legal. Razão pela qual fica **MUNICÍPIO DE CANDÓI, na modalidade de futebol masculino, categoria 50+**, condenado à pena final de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com amparo no artigo 216 A do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

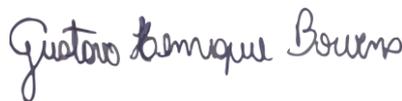
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR RELATOR



Mauricius Luis Mehl
AUDITOR



Jorge Lucas Pereira da Costa
AUDITOR



André Faustino Olivo
PROCURADORIA



Francisco Setni
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 105.258